



INDICAÇÃO Nº , DE 1999.

(Autor: Deputado Rajão)

IND 040 /99

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

o CCJ e à CEOF.

Em 17/08/99

*Marcelo Frederico M. Bastos*  
Assistente Legislativo  
Assessoria de Plenário

"Sugere ao Poder Executivo a destinação de área para a construção de feira permanente no Riacho Fundo II, RA - XVII."

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a destinação de área para a construção de uma feira permanente no Riacho Fundo II, RA - XVII.

022 17AGD'99 AM 9:35

JUSTIFICATIVA

O Riacho Fundo II ainda não dispõe de feira permanente construída em local apropriado e com instalações adequadas ao funcionamento de uma feira fixa. Para tanto, faz-se necessário a destinação de área para a construção de tal obra.

Como nas outras cidades do Distrito Federal, o Riacho Fundo II também carece da construção de feira permanente.

Portanto, o objetivo da presente indicação é proporcionar espaço adequado e organizado para a exposição e comercialização de produtos, tanto *in natura* como beneficiados, no Riacho Fundo II.

Tendo em vista a pertinência da presente indicação, contamos com o apoio de nossos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

*Rajão*  
Deputado Distrital

Protocolo Legislativo

IND n.º 40 / 199 9

Fls. n.º O L R T A